

Cavalheiro, Jeferson Silva, João Aparecido Pereira, Luiz dos Santos, Manoel Tavares Rodrigues, Osvaldo Antunes, Santiago Cremer, Sérgio Antonio Lourenço. Pensão parlamentar: Ernesto Pereira Ramos e Francisco José Braz.

**CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA  
DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO**  
Deferindo:

o pedido de aposentadoria por tempo de inscrição, formulado por Irany Ferrari, inscrito na Carteira sob nº 3060 e na OAB/SP sob nº 7886, nos termos do artigo 21, inciso II, desde que observados os termos dos artigos 13, 23 e 24, todos da Lei 10.394/70;

o pedido de aposentadoria por tempo de inscrição, formulado por Eurico Domingos Paganí, inscrito na Carteira sob nº 3392 e na OAB/SP sob nº 8488, nos termos do artigo 21, inciso II, desde que observados os termos dos artigos 13, 23 e 24, todos da Lei 10.394/70.

**DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**  
Divisão de Carteiras Complementares

**Despacho do Diretor, de 10-10-91**

Bolsas de Estudo Canceladas — Ademilton Dantas da Silva, Cecília Rodrigues dos Santos Silva, Francisca Heidy da Silva, Izabel Maria Motta da Silva, Isaura Pereira da Silva, José Carlos da Silva, Luiza Corrêiro Zottino Coelho, Maria das Graças de Almeida Prado Piccini, Rosana Aparecida Rosa de Oliveira, Shirley Pepes, Terezinha Maria Riani Seneme, Vanda Bigeli Sgavioli.

## Cultura

Secretário  
Adilson Monteiro Alves

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

**Termo de Aditamento ao Contrato 62/90**

Processo SC-2823/90.  
Contratante — Secretaria da Cultura.  
Contratada — Fásca — Empresa de Saneamento Ambiental Ltda.

Objeto — aditamento da cláusula quinta — do preço e reajuste — o reajuste trimestral, a partir de 1º-5-91 será de acordo com a variação dos índices setoriais de preços e serviços gerais com predominância de mão-de-obra (IMO), baixados pela Assessoria Política Econômica da Secretaria da Fazenda.  
Data da assinatura — 27-9-91.

### DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES REGIONAIS DA CULTURA

**Extrato de Termo de Aditamento**

Processo — SC-7005/86.  
Contrato — 1/87 — UD-6-DARC.  
Contratante — Secretaria da Cultura.  
Contratado — Aziel Bonfim.  
Objeto — Locação de um imóvel situado à Rua Santa Elza, 123 — São José dos Campos, para instalação da Delegacia Regional de Cultura de São José dos Campos.

Alteração de Cláusula do Contrato — Cláusula Terceira — Correção do Aluguel — o reajuste previsto nesta Cláusula do Contrato, a partir de 16 de maio de 1991, será de acordo com a variação da Taxa Referencial (TR).  
Data da assinatura — 27-9-91.

## Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Secretário  
Luiz Carlos Delben Leite

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução SCTDE-5, de 10-10-91**

*Dispõe sobre constituição de Comissão Especial*

O Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, à vista do que dispõe o artigo 4º do Decreto 33.873, de 27-9-91, resolve:

Artigo 1º — Fica constituída junto ao Gabinete do Secretário Comissão Especial para, no prazo de 30 dias a contar da publicação do Decreto 33.873/91, promover o arrolamento do patrimônio, dos direitos e das obrigações da Fundação de Tecnologia Industrial — FTI, a serem transferidos à Secretaria da Fazenda.

Artigo 2º — A Comissão de que trata o artigo anterior será constituída pelos seguintes membros:

I — Marco Antonio Carvalho Pereira, RG 10.380.190/SSP — Chefe da Divisão de Administração da Faculdade de Engenharia Química de Lorena — Faenquill;  
II — Professor Antonio Clélio Ribeiro, RG 858.898-ISP/RJ;  
III — Gustavo Ferreira Canilha, RG 382.769/SSP-RS — Assessor da Diretoria da Faenquill;  
IV — Luiz Thiago, RG 2.704.764, Assessor Técnico de Gabinete desta Pasta;

V — Cristina Muro Borba Boghossian, RG 10.675.453 — Diretora de Serviço de Material e Patrimônio da Divisão de Administração do Gabinete do Secretário;

VI — Edmilson Marques, RG 7.890.421 — Chefe da Seção de Administração Patrimonial do Serviço de Material e Patrimônio da Divisão de Administração do Gabinete do Secretário.

Artigo 3º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Resumo de Contrato**

Processo SCTDE-565/91  
Contrato — 12/91-GSA  
Contratante — Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico  
Contratado — Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo.

Objeto — Desenvolvimento de pesquisa denominada Diagnóstico de Investimento e Desenvolvimento — DID.

Vigência — 45 dias  
Valor total — Cr\$ 32.460.000,00 (estimado)  
Classificação dos recursos: 3132-99-GSA  
Data da assinatura — 10-10-91.

**Retificação do D.O. de 10-10-91**

No Resumo de Contrato referente ao processo SCTDE-637/91, leia-se: de 8 a 11-10-91.

### CONSELHO DE REITORES DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS PAULISTAS

**Resolução Cruesp-56, de 9-10-91**

*Dispõe sobre os vencimentos e salários dos docentes da Universidade de São Paulo, Universidade Estadual de Campinas e Universidade Estadual Paulista*

Os Reitores das Universidades Oficiais do Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 207 da Constituição Federal, resolvem:

Artigo 1º — Os vencimentos e salários dos docentes das Universidades de São Paulo, da Universidade Estadual de Campinas e da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho serão calculados a partir do salário-base de Cr\$ 35.746,79.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-9-91.

**Resolução Cruesp-57, de 9-10-91**

*Dispõe sobre os vencimentos e salários dos servidores não docentes das Universidades Estaduais Paulistas*

Os Reitores das Universidades Oficiais do Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 207 da Constituição Federal, resolvem:

Artigo 1º — A referência inicial da escala de salários aplicáveis aos servidores nas Classes, Série de Classes e Grupos Técnicos Especializados de Apoio ao Ensino e a Pesquisa, Apoio Operacional e Administrativo, passa a ser de Cr\$ 68.233,47.

Artigo 2º — Será observada a razão de 5% entre o valor de uma referência e a que lhe for imediatamente subsequente.

Artigo 3º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º-9-91.

### INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

**3º Termo Aditivo**

Contratante — IPEN/SP.  
Contratada — KROK Alimentos Ltda.  
Contrato 46/89.  
Processo 285/89.

**Termo 3/91.**

Objeto — Prorrogação do Prazo de Vigência.

Vigência — 2-9-91 a 1º-11-91.

Assinatura — 2-9-91.

**2º Termo de Aditamento**

Contratante — IPEN/SP.  
Contratada — Xerox Industrial e Comercial S/A  
Contrato 25/90.  
Processo 696/89-07.

**Termo 2/91.**

Objeto — Prorrogação do Prazo de Vigência.

Vigência — 30-7-91 a 31-10-91.

Assinatura — 1º-9-91.

## Esportes e Turismo

Secretário  
Valdemar Corauci Sobrinho

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Despacho do Secretário**

**Autorizando auxílio financeiro para as festividades do município.** Proc. SET 2181/91 — Prefeitura Municipal de Caieiras.

**Resumos de Contrato**

Processo — SET 1132/91.  
Contrato — 93/91-SET.  
Contratante — Secretaria de Esportes e Turismo.  
Contratada — Colégio Integrado Objetivo S/C Ltda.

Objeto — Cessão do Ginásio Geraldo José de Almeida, do Conjunto Desportivo Constâncio Vaz Guimarães para a realização do XX FICO (Festival Interno do Colégio Objetivo).

Vigência — 1º e 10 de dezembro de 1991 — período integral.

Valor — Cr\$ 1.014.000,00.

Data da Assinatura — 9-10-91.

Processo — SET 1669/91.

Contrato — 71/91-SET.

Contratante — Secretaria de Esportes e Turismo.

Contratada — Secretaria Municipal do Bem-Estar Social — Supervisão Regional SÉ/Lapa.

Objeto — Cessão da Pista de Atletismo e Áreas Externas do Conjunto Desportivo Constâncio Vaz Guimarães, para a realização da I Olimpíada Inter C.J.

Vigência — 14-10-91.

Valor do Aluguel — Isento.

Data da Assinatura — 27-9-91.

### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

**Despachos do Presidente da CPCFP**

Processo SET 1937/91. A Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores da Pasta, nos termos do Decreto Estadual 17.640/81, deferiu o pedido de expedição do CRJF — Certificado de Regularidade Jurídico-Fiscal da firma Alerta Serviços de Segurança S/C Ltda., com sede à Rua da Emancipação, 98, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com validade até o dia 24-9-92. Solicitamos a retirada do referido certificado, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento dos autos.

Processo SET 1938/91. A Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores da Pasta, nos termos do Decreto Estadual 17.640/81, deferiu o pedido de expedição do CRJF — Certificado de Regularidade Jurídico-Fiscal da firma Alerta Serviços de Segurança S/C Ltda., com sede à Rua da Emancipação, 98, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com validade até o dia 24-9-92. Solicitamos a retirada do referido certificado, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento dos autos.

Processo SET 1979/91. A Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores da Pasta, nos termos do Decreto Estadual 17.640/81, deferiu o pedido de expedição do CRJF — Certificado de Regularidade Jurídico-Fiscal da firma Companhia de Concreto Centrifugado, com sede à Av. Engenheiro Billings, 2.300, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com validade até o dia 27-9-92. Solicitamos a retirada do referido certificado, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento dos autos.

Processo SET-1981/91. A Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores da Pasta, nos termos do Decreto Estadual 17.640/81, deferiu o pedido de expedição do CRJF — Certificado de Regularidade Jurídico-Fiscal da firma SCAC S.A. Engenharia de Fundação e Estruturas, com sede à Av. Eng. Billings, 2.403, cidade de São Paulo, Estado de SP, com validade até o dia 27-9-92; solicitamos a retirada do referido certificado, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento dos autos.

Processo SET-2007/91. A Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores da Pasta, nos termos do Decreto Estadual 17.640/81, deferiu o pedido de expedição do CRJF — Certificado de Regularidade Jurídico-Fiscal da firma Diferencial Construções e Empreendimentos Ltda., com sede à Rua Arthur de Azevedo, 1.455, cidade de São Paulo, Estado de SP, com validade até o dia 27-9-92; solicitamos a retirada do referido certificado, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento dos autos.

### COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO

**Resumo do Contrato 9-91**

Locador — Bruno Guicardi.  
Locatário — Coordenadoria de Esportes e Recreação.  
Objeto — Locação de um imóvel para instalação da IRER de Adamantina.

Valor — Cr\$ 100.000,00, correndo a conta do Código Local 24.02.001 — elemento 3.1.3.2-91, categoria de programação 08.46.0212.484. O saldo e as despesas decorrentes de majorações previstas neste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários dos exercícios subsequentes.

Prazo — O prazo é de 2 anos, a começar em 1º-9-91 e a terminar em 31-8-93.

Autorização — Processo SET 1968/89.

**Resumo do Contrato 10/91**

Contratante — Coordenadoria de Esportes e Recreação.  
Contratada — Treze Listas Segurança e Vigilância Ltda.  
Objeto — Contratação de serviços de vigilância nos Conjuntos Desportivos Constâncio Vaz Guimarães e Baby Barioni.

Valor mensal — Cr\$ 53.776.387,20.

Valor total — Cr\$ 1.935.949.939,20.

Recursos — Código Local 24.02.001 — Subelemento 31.32-95.

Prazo 3 anos, a partir de 1º-10-91.

Autorização — Processo SET 672/91.

## Habitação

Secretário  
José Machado de Campos Filho

### DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS

**Comunicado**

O Departamento de Edifícios e Obras Públicas comunica que está sendo distribuído, para todos os órgãos estaduais com sede na Capital, o Boletim de Preços 81, deste Departamento, referente ao mês de setembro de 1991. Encontram-se na sede do DOP exemplares para conhecimento dos interessados.

### DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO

**Resumo de Alteração de Contrato**

Processo 63.816/82 — Provisória 3 — DOP.  
Contratante — Departamento de Edifícios e Obras Públicas.  
Contrato — 1.000. Sigla da U.D. DOP. 8421/87.  
Alteração 29/91 — Livro 1/91.

**Parecer Jurídico 206/91**

Contratada — Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.  
Objeto da Alteração — Termo de aditamento ao contrato 01.000.8421/87, referente a acréscimo de reajustamento no valor de Cr\$ 500.000,00.

Cláusula Retificada — I

Classificação dos Recursos — Subelemento 3.1.3.2-9-9, Código — 25.55.03.07.021-20.

Data da Assinatura — 7-10-91.

**Resumo de Alteração de Convênio**

Processo 64.615/84 — DOP.  
Contratante — Departamento de Edifícios e Obras Públicas.  
Convênio — 279/84. Sigla da U.D.  
Alteração 22/91 — Livro 1/91.

**Parecer Jurídico 167/91**

Contratada — Prefeitura Municipal de Francisco Morato.  
Objeto da Alteração — Termo de Encerramento do Convênio 279 celebrado em 26-12-84, referente à implantação de uma ponte metálica sobre o Rio Euzébio, na Ligação Estrada do Lago Azul, em Francisco Morato

Data da Assinatura — 29-9-91.

**Processo 64.921/84 — Provisória 3 — DOP.**

Contratante — Departamento de Edifícios e Obras Públicas.  
Convênio — 31/87. Sigla da U.D.  
Alteração 21/91 — Livro 1/91.

**Parecer Jurídico 96/91**

Contratada — Prefeitura Municipal de Brotas.  
Objeto da Alteração — Termo de Encerramento do Convênio 31/87, celebrado em 20-2-87, referente à implantação de 2 pontes metálicas sendo 1 ponte sobre o Córrego do Barreiro, na Ligação da Rodovia SP-225 ao Bairro do Barreiro; 1 ponte sobre o Ribeirão Tamanduá na Ligação da Rodovia SP-225 à nascente da fonte da Água que Canta, em Brotas.

Data da Assinatura — 29-9-91.

## Meio Ambiente

Secretário  
Alcôr Caffé Alves

### COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA AMBIENTAL

#### INSTITUTO GEOLÓGICO

**Resumo do 10º Termo Aditivo**

Contratante — Instituto Geológico.  
Contratada — Assocca - Associação dos Funcionários e Servidores Públicos do Centro Estadual da Agricultura.  
Objeto — Fica alterada a Cláusula Primeira do Nono Termo Aditivo do Contrato Original, em mais Cr\$ 5.000.000,00, totalizando Cr\$ 9.724.750,00.

Verba — 3132.70 — Convênios e Contratos e/ou 3132.59

— Outros Encargos, do orçamento vigente.

Data da assinatura — 10-10-91.

Processo — SMA-30.210-88.

### COORDENADORIA DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

**Portaria DEPRN-12, de 30-10-91**

*Atualiza tabelas de multa referentes aos Autos de Infração Ambiental*

O Diretor do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 1º da Resolução SMA 28/90, alterada pela Resolução SMA 6/91, resolve:

Artigo 1º — Os valores das multas referentes aos Autos de Infração Ambiental - AIAs, deverão ser arbitrados, durante o mês de outubro de 1991, de acordo com as tabelas 1 a 4 constantes em anexo.

Artigo 2º — Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º-10-91.